1º SERVIÇO REGISTRAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE

Cartório Eduardo Malta

Bel. José Eduardo Loyo Malta - Titular

Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes-PE

fones:(81) 3035.9300/ 33416941 - (81) 3035-9305

- CERTIDÃO -

Certifico por me haver sido verbalmente pedido, que revendo o arquivo deste Cartório, a meu cargo, na busca que procedi, constatei existir a Matrícula 54844 do teor seguinte:

Dados do Imóvel: Gleba 3-C de terras próprias, desmembrada das Glebas 2A, 3A, 4A, 5A, 6A e 7A, integrantes das Áreas Remanescentes do Engenho Megaipe de Baixo, Distrito de Prazeres, deste município, com a poligonal e área: Partindo do vértice 04, situado no encontro das linhas limites Nordeste e Sudoeste da propriedade, visa-se um ângulo interno de 174°17'28" com uma distância de 99.894m, até encontrar o vértice 05. Deste, visa-se um ângulo interno de 270°30'16" com uma distância de 3.788m, até encontrar o vértice 06. Deste, visa-se um ângulo interno de 109°57'42" com uma distância de 181.252m, até encontrar o vértice 07. Deste, visa-se um ângulo interno de 37°44'26" com uma distância de 32.680m, até encontrar o vértice 08. Deste, visa-se um ângulo interno de 165°57'25" com uma distância de 38.150m, até encontrar o vértice 09. Deste, visa-se um ângulo interno de 181°49'13" com uma distância de 51.600m, até encontrar o vértice 10. Deste, visa-se um ângulo interno de 190°07'31" com uma distância de 60.050m, até encontrar o vértice 11. Deste, visa-se um ângulo interno de 196°38'18" com uma distância de 46.660m, até encontrar o vértice 12. Deste, visa-se um ângulo interno de 235°53'04" com uma distância de 28.510m, até encontrar o vértice 13. Deste, visa-se um ângulo interno de 141°39'35" com uma distância de 33.920m, até encontrar o vértice 14. Deste, visa-se um ângulo interno de 190°13'43" com uma distância de 23.110m, até encontrar o vértice 15. Deste, visa-se um ângulo interno de 180°41'00" com uma distância de 40.930m, até encontrar o vértice 16. Deste, visa-se um ângulo interno de 194°40'28" com uma distância de 12.410m, até encontrar o vértice 17. Deste, visa-se um ângulo interno de 143°06'23" com uma distância de 16.630m, até encontrar o vértice 18. Deste, visa-se um ângulo interno de 156°26'06" com uma distância de 27.210m, até encontrar o vértice 19. Deste, visa-se um ângulo interno de 207°56'43" com uma distância de 31.680m, até encontrar o vértice 20. Deste, visa-se um ângulo interno de 177°02'54" com uma distância de 557.589m, até encontrar o vértice 21. Deste, visa-se um ângulo interno de 96°27'07" com uma distância de 66.079m, até encontrar o vértice 22. Deste, visa-se um ângulo interno de 195°00'24" com uma distância de 112.431m, até encontrar o vértice 23. Deste, visa-se um ângulo interno de 162°14'10" com uma distância de 87.122m, até encontrar o vértice 24. Deste, visa-se um ângulo interno de 152°24'50" com uma distância de 156.676m, até encontrar o vértice 25. Deste, visa-se um ângulo interno de 161°49'41" com uma distância de 73.606m, até encontrar o vértice 26. Deste, visa-se um ângulo interno de 120°20'10" com uma distância de 56.034m, até encontrar o vértice 27. Deste, visa-se um ângulo interno de 141°11'49" com uma distância de 116.841m, até encontrar o vértice 28. Deste, visa-se um ângulo interno de 208°51'29" com uma distância de 93.537m, até encontrar o vértice 29. Deste, visa-se um ângulo interno de 228°46'54" com uma distância de 40.771m, até encontrar o vértice 30. Deste, visa-se um ângulo interno de 228°20'34" com uma distância de 54.855m, até encontrar o vértice 31. Deste, visa-se um ângulo interno de 205°20'21" com uma distância de 142.810m, até encontrar o vértice 32. Deste, visa-se um ângulo interno de 159°40'18" com uma distância de 115.471m, até encontrar o vértice 33. Deste, visa-se um ângulo interno de 164°14'25" com uma distância de 109.860m, até encontrar o vértice 34. Deste, visa-se um ângulo interno de 204°23'19" com uma distância de 177.694m, até encontrar o vértice 35. Deste, visa-se um ângulo interno de 119°28'11" com uma distância de 146.697m, até encontrar o vértice 36. Deste, visa-se um ângulo interno de 205°51'39" com uma distância de 74.687m, até encontrar o vértice 37. Deste, visa-se um ângulo interno de 220°10'26" com uma distância de 123.058m, até encontrar o vértice 38. Deste, visa-se um ângulo interno de 238°15'32" com uma distância de 87.389m, até encontrar o vértice 39. Deste, visa-se um ângulo interno de 196°03'33" com uma distância de 226.963m, até encontrar o vértice 40. Deste, visa-se um ângulo interno de 21°14'21" com uma distância de 294.949m, até encontrar o vértice 76. Deste, visa-se um ângulo interno de 180°00'00" com uma distância de 92.968m, até encontrar o vértice 64. Deste, visa-se um ângulo interno de 77°23'14" com uma distância de 158.760m, até encontrar o vértice 65. Deste, visa-se um ângulo interno de 183°58'22" com uma distância de 83.180m, até encontrar o vértice 66. Deste, visa-se um ângulo interno de 193°47'40" com uma distância de 262.104m, até

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

encontrar o vértice 75. Deste, visa-se um ângulo interno de 180°00'00" com uma distância de 202.510m, até encontrar o vértice 95. Deste, visa-se um ângulo interno de 180°00'13" com uma distância de 140.767m, até encontrar o vértice 85. Deste, visa-se um ângulo interno de 180°00'07" com uma distância de 15.272m, até encontrar o vértice 84. Deste, visa-se um ângulo interno de 180°00'00" com uma distância de 90.138m, até encontrar o vértice 80. Deste, visa-se um ângulo interno de 180°00'00" com uma distância de 200.814m, até encontrar o vértice 04, fechando um polígono irregular de 603.794,00m² (seiscentos e três mil, setecentos e noventa e quatro metros quadrados). Perímetro e confrontantes: Frente (Noroeste): em 11 segmentos de reta de 158.760m, 83.180m, 262.104m, 202.510m, 140.767m, 15.272m, 90.138m, 200.814m, 99.894m, 3.788m e 181.252m. Confronta com terras pertencentes à José Carlos Ferreira de Melo, com as Glebas 3B, 2B, 2C, 2D e 2E, com terras pertencentes à Pinto Lapa Representação e Participação Ltda. e com terras pertencentes à R e R Participações S/A. Lado direito (Nordeste): em 2 segmentos de reta de 294.949m e 92.968m. Confronta com as Glebas 4E e 7A. Lado esquerdo (Sudoeste): em 14 segmentos de reta de 32.680m, 38.150m, 51.600m, 60.050m, 46.660m, 28.510m, 33.920m, 23.110m, 40.930m, 12.410m, 16.630m, 27.210m, 31.680m e 557.589m. Confronta terras pertencentes ao Engenho Santo Estevão e com terras pertencentes à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Fundo (Leste/Sudeste): em 19 segmentos de reta de 66.079m, 112.431m, 87.122m, 156.676m, 73.606m, 56.034m, 116.841m, 93.537m, 40.771m, 54.855m, 142.810m, 115.471m, 109.860m, 177.694m, 146.697m, 74.687m, 123.058m, 87.389m e 226.963m, confronta com o Rio Jaboatão.

Dados do Proprietário: MJMD EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar, Boa Viagem-Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.487.549/0001-64.

Registro Anterior: Nº 54044, 54046, 54048, 54050, fls. 13, 14, 15 e 16, livro 2-KV-2. Nº 54047, 54049, fls. 52 e 53, livro 2-KX-1. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 04 de setembro de 2009. O Oficial Substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

R-1 - 54844 - Nos termos da Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária em Segundo Grau, lavrada no 1º Ofício Notarial e de Registro de Timbaúba-PE, no livro nº 258, às fls. 106/120, em 18/12/2009, que fazem como Segunda a Empresa MJMD EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na cidade do Recife-PE, CNPJ/MF nº 08.487.549/0001-64, representada por seu gerente Aluisio José Moura Dubeaux e Marcos José Moura Dubeaux; como Principal Hipotecante: MOURA DUBEAUX ENGENHARIA S/A, com sede na cidade do Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 12.049.631/0001-84, representada por seus diretores Marcos José Moura Dubeaux, RG nº 832.550-SSP-PE, CPF/MF nº 062.540.044-53; Gustavo José Moura Dubeaux, CPF/MF nº 333.059.004-15, RG nº 1.257.999-SSP-PE; e, Aluisio José Moura Dubeaux, CPF/MF nº 092.693.804-59, RG nº 832.549-SSP-PE, residentes e domiciliados na cidade do Recife-PE; e como Agente de Notas à PETRA - PERSONAL TRADIR CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, com sede em Curitiba-PR, à Rua Pasteur, 463, 11º andar, Batel, inscrita no CNPJ/MF nº 03.317.692/0001-94, representada por seu Procurador: José Adalberto de Oliveira Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 16.436.082-7-SSP-SP, e CPF/MF sob o nº 089.039.828-68, residente na cidade do Recife-PE, conforme Procuração lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais, do 34º Subdistrito de Cerqueira, São Paulo, livro 090, fls. 187, em 17/12/2009; por este instrumento a Primeira Hipotecante emitirá na data de 21 de dezembro de 2009, (23) vinte e três notas promissórias comerciais no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) cada uma, totalizando R$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais), todas com vencimento em 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de sua respectiva emissão, doravante denominada dívida; para garantia da dívida supra a Segunda Hipotecante dá ao Agente de Notas, em hipoteca de segundo grau o imóvel constante da presente matricula, com exceção da hipoteca outorgada em favor do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, em 1º grau. Foi recolhida a TUSPNR de acordo com a Lei nº 11.404, de 19/12/96, R$ 1.430,00. FERC R$ 205,93. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 04 de janeiro de 2010. O Oficial Substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

AV-2 - 54844 - Certifico o Cancelamento da Hipoteca registrada em Segundo Grau sob o nº R-1, em virtude da autorização fornecido pelo Credor - PETRA - PERSONAL TRADE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S/A, datado de 22/10/2010, assinado pelo Sr. Mauricio Zuanazzi; reconhecida firma 34º Ofício da cidade de São Paulo-SP, em 22/10/2010. Foi recolhida a TUSPNR de acordo com a Lei nº 11.404, de 19/12/96, R$ 497,06. FERC R$ 71,53. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 03 de outubro de 2010. O Oficial Substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

AV-3 - 54844 - Certifico a requerimento de MJMD EMPREENDIMENTOS LTDA., datado de 02 de março de 2011, e outros, e de acordo com a planta a alvará de autorização de Retificação de Cotas aprovado e expedido pela Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, em 03 de janeiro de 2011, através do processo administrativo nº 2010.02352-2, SEPLAN, datada de 12/11/2010, retificação das cotas do imóvel constante da presente matrícula passando a ser as seguintes: Partindo do vértice 04, situado no encontro das linhas limites Nordeste e Sudoeste da propriedade, visa-se um ângulo interno de 174°17'28" com uma distância de 99.89m, e Sudoeste da propriedade, até encontrar o vértice 05. Deste, visa-se um ângulo interno de 270°30'16" com uma distância de 3,78m, até encontrar o vértice 06. Deste, visa-se um ângulo

interno de 109°57'42" com uma distância de 181,25m, até encontrar o vértice 07. Deste, visa-se um ângulo interno de 37°44'26" com uma distância de 32,68m, até encontrar o vértice 08. Deste, visa-se um ângulo interno de 165°57'25" com uma distância de 38,15m, até encontrar o vértice 09. Deste, visa-se um ângulo interno de 181°49'13" com uma distância de 51,60m, até encontrar o vértice 10. Deste, visa-se um ângulo interno de 190°07'31" com uma distância de 60,05m, até encontrar o vértice 11. Deste, visa-se um ângulo interno de 196°38'18" com uma distância de 46,66m, até encontrar o vértice 12. Deste, visa-se um ângulo interno de 235°53'04" com uma distância de 28,51m, até encontrar o vértice 13. Deste, visa-se um ângulo interno de 141°39'35" com uma distância de 33,92m, até encontrar o vértice 14. Deste, visa-se um ângulo interno de 190°13'43" com uma distância de 23,11m, até encontrar o vértice 15. Deste, visa-se um ângulo interno de 180°41'00" com uma distância de 40,93m, até encontrar o vértice 16. Deste, visa-se um ângulo interno de 194°40'28" com uma distância de 12,41m, até encontrar o vértice 17. Deste, visa-se um ângulo interno de 143°06'23" com uma distância de 16,63m, até encontrar o vértice 18. Deste, visa-se um ângulo interno de 156°26'06" com uma distância de 27,21m, até encontrar o vértice 19. Deste, visa-se um ângulo interno de 207°56'43" com uma distância de 31,68m, até encontrar o vértice 20. Deste, visa-se um ângulo interno de 177°02'54" com uma distância de 557,59m, até encontrar o vértice 21. Deste, visa-se um ângulo interno de 96°27'07" com uma distância de 66,08m, até encontrar o vértice 22. Deste, visa-se um ângulo interno de 195°00'24" com uma distância de 112,43m, até encontrar o vértice 23. Deste, visa-se um ângulo interno de 162°14'10" com uma distância de 87,12m, até encontrar o vértice 24. Deste, visa-se um ângulo interno de 152°24'50" com uma distância de 156,68m, até encontrar o vértice 25. Deste, visa-se um ângulo interno de 161°49'41" com uma distância de 73,61m, até encontrar o vértice 26. Deste, visa-se um ângulo interno de 120°20'10" com uma distância de 56,03m, até encontrar o vértice 27. Deste, visa-se um ângulo interno de 141°11'49" com uma distância de 116,84m, até encontrar o vértice 28. Deste, visa-se um ângulo interno de 208°51'29" com uma distância de 93,54m, até encontrar o vértice 29. Deste, visa-se um ângulo interno de 228°46'54" com uma distância de 40,77m, até encontrar o vértice 30. Deste, visa-se um ângulo interno de 228°20'34" com uma distância de 54,86m, até encontrar o vértice 31. Deste, visa-se um ângulo interno de 205°20'21" com uma distância de 142,81m, até encontrar o vértice 32. Deste, visa-se um ângulo interno de 159°40'18" com uma distância de 115,47m, até encontrar o vértice 33. Deste, visa-se um ângulo interno de 164°14'25" com uma distância de 109,86m, até encontrar o vértice 34. Deste, visa-se um ângulo interno de 204°23'19" com uma distância de 177,69m, até encontrar o vértice 35. Deste, visa-se um ângulo interno de 119°28'11" com uma distância de 146,70m, até encontrar o vértice 36. Deste, visa-se um ângulo interno de 205°51'39" com uma distância de 74,69m, até encontrar o vértice 37. Deste, visa-se um ângulo interno de 220°10'26" com uma distância de 123,06m, até encontrar o vértice 38. Deste, visa-se um ângulo interno de 238°15'32" com uma distância de 87,39m, até encontrar o vértice 39. Deste, visa-se um ângulo interno de 196°03'33" com uma distância de 226,96m, até encontrar o vértice 40. Deste, visa-se um ângulo interno de 21°14'21" com uma distância de 294,95m, até encontrar o vértice 76. Deste, visa-se um ângulo interno de 180°00'00" com uma distância de 92,97m, até encontrar o vértice 64. Deste, visa-se um ângulo interno de 77°23'14" com uma distância de 158,76m, até encontrar o vértice 65. Deste, visa-se um ângulo interno de 183°58'22" com uma distância de 83,18m, até encontrar o vértice 66. Deste, visa-se um ângulo interno de 193°47'40" com uma distância de 262,10m, até encontrar o vértice 75. Deste, visa-se um ângulo interno de 180°00'00" com uma distância de 202,51m, até encontrar o vértice 95. Deste, visa-se um ângulo interno de 93°38'07" com uma distância de 7,55m, até encontrar o vértice 110. Deste, visa-se um ângulo interno de 266°11'15" com uma distância de 140,94m, até encontrar o vértice 111. Deste, visa-se um ângulo interno de 274°50'45" com uma distância de 8.00m, até encontrar o vértice 85. Deste, visa-se um ângulo interno de 274°50'45" com uma distância de 8,00m, até encontrar o vértice 85. Deste, visa-se um ângulo interno de 85º20'13" com uma distância de 15,27m, até encontrar o vértice 84. Deste, visa-se um ângulo interno de 180º00'00" com uma distância de 200,81m, até encontrar o vértice 80. Deste, visa-se um ângulo interno de 180º00'00" com uma distância de 200,81m, até encontrar o vértice 04, fechando um polígono irregular de 602.702,49m² (seiscentos e dois mil, setecentos e dois vírgula quarenta e nove metros quadrados). Perímetro e confrontantes: Frente (Noroeste): em 13 segmentos de reta de 158,76m, 83,18m, 262,51m, 7,55m, 140,94m, 8,00m, 15,27m, 90,14m, 200,81m, 99,89m e 3,79m e 181,25m; confronta com terras pertencentes à José Carlos Ferreira de Melo, com as Glebas 3B, 2B, 2C e 2D, com a Faixa de Terreno "A" doada a Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes e com terras pertencentes à Pinto Lapa Representação e Participação Ltda., e a R e R Participações S/A. Lado direito (Nordeste): em 2 segmentos de reta de 294,95m e 92,997m. Confronta com as Glebas 4E e 7B. Lado esquerdo (Sudoeste): em 14 segmentos de reta de 32,68m, 38,15m, 51,60m, 60,05m, 46,66m, 28,51m, 33,92, 22,11m, 40,93m, 12,41, 16,63m, 27,21m, 31,68m 5 557,59m; confronta com terras pertencentes ao Engenho Santo Estevão e a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Fundo (Leste/Sudeste): em 19 segmentos de reta de 66,08m, 112,43m, 87,12m, 156,68m, 73,61m, 56,03m, 116,84m, 93,54m, 40,77m, 54,86m, 142,81m, 115,47m, 109,86m, 177,69m, 146,70m, 74,69m, 123,06m, 87,39m e 226,96m. Confronta com o Rio Jaboatão. Foi recolhida a TUSPNR de acordo com a Lei nº 11.404, de 19/12/96, R$ 9,23. FERC R$ 4,61. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 23 de março de 2011. O Oficial Substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

AV-4 - 54844 - "AVERBAÇÃO EX OFFICIO" - Procedo a esta averbação de ofício, para fazer constar que a **Hipoteca de Primeiro Grau** mencionada no R-1 acima (a qual foi registrada sob o nº R-1, da matrícula nº

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

54046, do livro nº 2-KV-2, fl. 14, em data de 12.12.2008), **já foi devidamente cancelada desde 23.07.2009**, conforme AV-3 da referida matrícula nº 54046; ficando certo que, desta forma, o imóvel objeto da presente matrícula, até a presente data, encontra-se inteiramente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 26 de abril de 2012. Eu, Bel. José Almiro da Silva, oficial substituto o digitei e subscrevo.

R-5 - 54844 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 153302, do Protocolo Eletrônico, em 30.03.2012 - Nos termos do instrumento particular de alienação fiduciária de bem imóvel em garantia, datado de 28.03.2012, e de acordo com a Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, **76,93% do imóvel objeto da presente matrícula**, foi pela proprietária e de agora em diante também denominada Fiduciante, **MJMD EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o nº 08.487.549/0001-64, representada na forma de seu Contrato Social, **alienado fiduciariamente** em favor do Agente Fiduciário, **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, bloco 4, sala 514, Barra da Tijuca, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o nº 17.343.682/0001-38, representado nos termos de seu Estatuto Social, em nome e na qualidade de representante da comunhão de titulares das debêntures objeto da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Fidejussória e Real Adicionais, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A., sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar, CEP 51.011-051, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o nº 12.049.631/0001-84, **como garantia pela emissão por parte da Moura Dubeux Engenharia S.A. de 68 (sessenta e oito) debêntures** simples para distribuição pública com esforços restritos, destinadas a investidores qualificados, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (Instrução CVM 476) não conversíveis em ações, em duas séries, todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), da espécie quirografária, com garantias fidejussória e real adicionais (Debêntures), perfazendo o montante total de R$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais), tudo de acordo com o Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Fidejussória e Real Adicionais, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Moura Dubeux Engenharia S.A.; as quais foram emitidas em duas séries de 34 (trinta e quatro) Debêntures cada, sendo o vencimento da 2ª série em 30 de março de 2016; ficando certo que, nos termos da Escritura de Emissão, as obrigações da Emissora relativas às Debêntures da segunda série da Emissão (Debêntures da 2ª Série) devem estar garantidas por alienação fiduciária do bem imóvel objeto da presente matrícula, em favor dos Debenturistas titulares das Debêntures da 2ª Série, representados pelo supracitado Agente Fiduciário; cujo valor do imóvel, para fins de emolumentos e de avaliação do mesmo, bem como para efeito de garantia na hipótese da execução da Garantia Fiduciária ora constituída, nos termos da Lei nº 9.514, é estipulado em **R$ 44.200.000,00 (quarenta e quatro milhões e duzentos mil reais)**, conforme laudo de avaliação elaborado pela Engebanc - Engenharia e Serviços Ltda., em 22 de dezembro de 2011, sob o nº 1013/2011; com a Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, que será amortizado em 2 (duas) parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do Valor Nominal Unitário, anuais e consecutivas, em datas de 30.03.2015 e 30.03.2016; com demais cláusulas e condições constantes do referido instrumento particular de alienação fiduciária. SICASE nº 930846 - EMOL.: R$ 2.040,46, FERC: R$ 226,72 e TSNR: R$ 1.575,21; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 27 de abril de 2012. Eu, Bel. Valdomiro Marques da Silva Júnior, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, oficial substituto o subscrevo.

R-6 - 54844 - "CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado no Protocolo Eletrônico sob o nº 155256, em 29/06/2012 - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 3.206.664, datada de 10 de abril de 2012, no valor de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, com vencimento final em 05/10/2012, emitida por **MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A.**, com sede a Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, Recife-PE, CEP 51011-050, inscrita no CNPJ nº 01.204.631/0001-84, neste ato pelos sócios, Marcos José Moura Dubeux, residente à Rua Dona Benvinda de Farias, nº 1230, Recife-PE, CEP 51020-140, CPF 062.540.044-53, e, Aluísio José Moura Dubeux, residente à Av. Boa Viagem, nº 2234, Recife-PE, CEP 51020-000; CPF 092.693.804-59, os mesmos acima também na qualidade de avalistas, e Gustavo José Moura Dubeux, CPF 333.059.004-15; e autorizantes, na qualidade de cônjuges: Maria Clara B. de M. Dubeux, CPF 127.324.004-91, Cláudia Penna Dubeux, CPF 092.693.804-59, e Roberta R. Maia Dubeux, CPF 333.059.004-15; em favor do Banco Credor, **Banco Bradesco S/A, Código da Agência: 2960-2 - Emp. Recife, conta limite (Movimento nº 52.000-4)** - CNPJ n° 60.746.948/0001-12, com endereço na Cidade de Deus, Osasco-SP; e, ainda, como Terceiro Garantidor: **MJMD EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede à Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, Recife-PE, CEP 51011-050,, inscrita no CNPJ sob o

nº 08.487.549/0001-64; ficou estabelecido que o Banco Credor, concede um crédito no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com prazo de 178 dias, com vencimento para 05/10/2012. Para garantia do valor acima citado, a emitente dá ao Banco Credor, em alienação fiduciária, 23,07% do imóvel constante da presente matrícula. SICASE: 0610181. EMOL. R$ 2.040,46; TSNR R$ 1.575,21; FERC R$ 226,72. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 30 de julho de 2012. Eu, (Vera Lucia Macedo de Souza), escrevente autorizada, o digitei. Eu, (José Almiro da Silva), oficial substituto, o subscrevo.

AV-7 - 54844 - "Baixa de Alienação Fiduciária" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 169929 em 23/09/2014 - Procede-se esta averbação, nos termos do instrumento particular datado de 11/09/2014, feito ao titular deste Serviço Registral, pelo Credor Banco Bradesco S/A, por sua agência 2960, para constar o cancelamento da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-6, que grava 23,07% do imóvel objeto da presente matricula; ficando assim, referido imóvel, livre e desembaraçado daquele ônus, cujo instrumento fica arquivado neste Cartório. SICASE nº 3272867; Valor declarado: R$ 10.000.000,00 - Emol. R$ 755,37; TSNR R$ 839,30 e FERC; R$ 83,93; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 05 de dezembro de 2014; Eu, (Vera Lucia Macedo de Souza), escrevente autorizada a digitei). Eu, , (Ricardo Tomaz da Silva) O Oficial Substituto a subscrevo e assino.

R-8 - 54844 - "CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado no Protocolo Eletrônico sob o nº 168050, em 10/06/2014 - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, datada de 08 de abril de 2014, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com vencimento final em 03/10/2014, emitida por MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A, com sede a Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, Recife-PE, CEP 51011-050, inscrita no CNPJ nº 01.204.631/0001-84, neste ato pelos sócios, Marcos José Moura Dubeux, residente à Rua Dona Benvinda de Farias, nº 1230, Recife-PE, CEP 51020-140, CPF 062.540.044-53, e, Aluísio José Moura Dubeux, residente à Av. Boa Viagem, nº 2234, Recife-PE, CEP 51020-000; CPF 092.693.804-59, os mesmos acima também na qualidade de avalistas, e Gustavo José Moura Dubeux, CPF 333.059.004-15; e autorizantes, na qualidade de cônjuges: Maria Clara B. de M. Dubeux, CPF 127.324.004-91, Cláudia Penna Dubeux, CPF 092.693.804-59, e Roberta R. Maia Dubeux, CPF 333.059.004-15; em favor do Banco Credor, Banco Bradesco S/A, Código da Agência: 2960-2 - Emp. Recife, conta limite (Movimento nº 52.000-4) - CNPJ n° 60.746.948/0001-12, com endereço na Cidade de Deus, Osasco-SP; e, ainda, como Terceiro Garantidor: MJMD EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede à Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, Recife-PE, CEP 51011-050, inscrita no CNPJ sob o nº 08.487.549/0001-64; ficou estabelecido que o Banco Credor concede um crédito no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com prazo de 178 dias, com vencimento para 05/10/2014. Encargos Pós-fixados: Parâmetro de Reajuste: CDI - 100%; Periodicidade de Flutuação: diária - Taxa de Juros: 0,38% a.m. - 4,6565% a.a.; Para garantia do valor acima citado, a emitente, junto com o Terceiro Garantidor, dá ao Banco Credor, em alienação fiduciária, 23,07% do imóvel constante da presente matrícula. SICASE: 2965221. EMOL. R$ 2.266,10; TSNR R$ 1.749,40; FERC R$ 251,79. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 05 de dezembro de 2014; Eu, (Vera Lucia Macedo de Souza), escrevente autorizada a digitei). Eu, , (Ricardo Tomaz da Silva) O Oficial Substituto a subscrevo e assino.

AV-9 - 54844 - "ADITIVO" - Apontado no Protocolo Eletrônico sob o nº 174126, em 07/05/2015 - Nos termos do Aditivo a "Cédula de Crédito Bancário - Alienação Fiduciária" - acima registrado, datado de 23/03/2015, em que são partes, MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A, com sede a Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, Recife-PE, CEP 51011-050, inscrita no CNPJ nº 01.204.631/0001-84, neste ato pelos sócios, Marcos José Moura Dubeux, residente à Rua Dona Benvinda de Farias, nº 1230, Recife-PE, CEP 51020-140, CPF 062.540.044-53, e, Aluísio José Moura Dubeux, residente à Av. Boa Viagem, nº 2234, Recife-PE, CEP 51020-000; CPF 092.693.804-59, os mesmos acima também na qualidade de avalistas, e Gustavo José Moura Dubeux, CPF 333.059.004-15; e autorizantes, na qualidade de cônjuges: Maria Clara B. de M. Dubeux, CPF 127.324.004-91, Cláudia Penna Dubeux, CPF 092.693.804-59, e Roberta R. Maia Dubeux, CPF 333.059.004-15; em favor do Banco Credor, Banco Bradesco S/A, Código da Agência: 2960-2 - Emp. Recife, conta limite (Movimento nº 52.000-4) - CNPJ n° 60.746.948/0001-12, com endereço na Cidade de Deus, Osasco-SP; e, ainda, como Terceiro Garantidor: MJMD EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede à Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, Recife-PE, CEP 51011-050, inscrita no CNPJ sob o nº 08.487.549/0001-64; para fazer constar a mudança da data de vencimento de 03/10/2014, para 18/09/2015; Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições constantes do instrumento ora aditado, que não foram expressamente alterados por este aditivo, passando a constituir, juntamente com este instrumento, um todo e indivisível para todos os fins de direito. SICASE: 4047524. Emol. R$ 49,14; TSNR. R$ 10,92. Ferc. R$ 5,47. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 12 de junho de 2015. Eu, , (Vera Lucia Macedo de Souza), escrevente autorizada, o digitei. Eu, , (José Almiro da Silva), O Oficial Substituto, o subscrevo e assino.

AV-10 - 54844 - "CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO" - Apontado sob o nº 178.325, do Protocolo Eletrônico, em 09.12.2015 - Procede-se a esta averbação, nos termos do instrumento particular

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

de Autorização para Cancelamento de Cédula de Crédito Bancário e outras avenças, datado de 04.12.2015, feito pelo **Banco Bradesco S/A**, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo Cidade de Deus, s/n - Vila Yara - Município de Osasco, Estado de São Paulo, para constar o cancelamento do registro da cédula de crédito bancário que grava **23,07%** do imóvel objeto da presente matrícula, pertencente à **MJMD EMPREENDIMENTOS LTDA.**, já qualificada. Ficando assim cancelada a cédula assentada sob o **R-8**, e o aditivo sob o **AV-9**, desta matrícula. SICASE nº 4999554 - Emol.: R$ 804,88; FERC: R$ 89,44 e TSNR: R$ 894,32; O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 16 de dezembro de 2015. Eu, Bel. Sérgio Roberto Almiro da Silva, escrevente auxiliar, o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, 1º Oficial Substituto Subscrevo e assino.

AV-11 - 54844 - "AVERBAÇÃO DA NATUREZA URBANA DO IMÓVEL" - Apontado sob o nº 178628, do Protocolo Eletrônico, em 23.12.2015 - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 10.12.2015, feito ao Titular desta Serventia, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula é **INTEIRAMENTE URBANO**, cadastrado na Prefeitura desta cidade sob o nº **1.3085.381.04.7520.0000.2** - sequencial nº **1.489680.0**, conforme Certidão Negativa de Débitos nº 119864, datada de 26.10.2015, e Ficha do Imóvel datada de 23.12.2015, ambas emitidas pela Prefeitura desta cidade, via internet, as quais ficam arquivadas nesta Serventia Imobiliária. SICASE nº 5052845 - EMOL.: R$ 49,14; FERC: R$ 5,47 e TSNR: R$ 10,92; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 23 de dezembro de 2015. Eu, Bel. Valdomiro Marques da Silva Júnior, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, oficial substituto o subscrevo.

AV-12 - 54844 - "BAIXA DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 178599, do Protocolo Eletrônico, em 22.12.2015 - Procede-se a esta averbação, de acordo com o Termo de Quitação datado de 18.12.2015, feito ao Titular deste Serviço Registral, pela **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, já qualificada, para constar o cancelamento da alienação fiduciária que grava **76,93%** do imóvel desta matrícula, objeto do **R-5** acima; ficando assim, o referido imóvel, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus. SICASE nº 5052803 - EMOL.: R$ 804,88, TSNR: R$ 894,32 e FERC: R$ 89,44; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 23 de dezembro de 2015. Eu, Bel. Valdomiro Marques da Silva Júnior, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, oficial substituto o subscrevo.

R-13 - 54844 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 178331, do Protocolo Eletrônico, em 09.12.2015 - Nos termos do instrumento particular de alienação fiduciária de bem imóvel em garantia, datado de 08.12.2015, e de acordo com a Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, **o imóvel objeto da presente matrícula**, foi pela proprietária e de agora em diante também denominada Fiduciante, **MJMD EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar - parte, Bairro do Pina, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o nº 08.487.549/0001-64, representada na forma de seu Contrato Social, **alienado fiduciariamente** em favor do Agente Fiduciário, **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o nº 15.227.994/0001-50, representada na forma do seu Contrato Social, em nome e na qualidade de representante da comunhão de titulares das debêntures objeto da 5ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da **Moura Dubeux Engenharia S.A.**, sociedade anônima com registro de companhia aberta categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13° andar - parte, Bairro do Pina, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o nº 12.049.631/0001-84, **como garantia pela emissão por parte da Moura Dubeux Engenharia S.A. de 300 (trezentas) debêntures** simples para distribuição pública com esforços restritos, destinada a investidores profissionais, nos termos da Instrução CVM 476 não conversíveis em ações, em série única, todas nominativas, escriturais, com valor nominal unitário de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com vencimento em 10 de dezembro de 2018 (Debêntures), perfazendo o montante total de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), tudo de acordo com o Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie de Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A., celebrado entre a Emissora (Moura Dubeux Engenharia S.A.) e o Agente Fiduciário em 04 de dezembro de 2015 ("Escritura"); cujo valor do imóvel, para fins de emolumentos e de avaliação do mesmo, bem como para efeito de garantia na hipótese da execução da Garantia Fiduciária ora constituída, nos termos da Lei nº 9.514, é estipulado em **R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)**, conforme laudo de avaliação emitido pela Engebanc Avaliações Ltda., em 03 de fevereiro de 2015, sob o nº 0082/2015 ("Valor de Avaliação do Imóvel"). SICASE nº 5052829 - EMOL.: R$ 2.414,65, FERC: R$ 268,30 e TSNR: R$ 1.864,08; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 23 de dezembro de 2015. Eu, Bel. Valdomiro Marques da Silva Júnior, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, oficial substituto o subscrevo.

AV-14 - 54844 - "Averbação de Indisponibilidade" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 183.181, de 14/09/2016. De acordo com a ordem de indisponibilidade, protocolada sob o nº 201609.0913.00186063-IA-470, referente ao processo nº 035850039.2005.51.90007, de 09/09/2016, tendo como polo passivo: MJMD - Empreendimentos Ltda; do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Alagoas, publicada no através do site www.indisponibilidade.org.br, em 14/09/2016, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o Imóvel constante na presente matrícula. Ficando o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. Código HASH nº 34c5.0843.6cef.7c60.0df6.e552.b9cb.d4de.3d36.b2fb. Sicase nº 6175871. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão, 15 de setembro de 2016. Eu, Bel. Sérgio Roberto Almiro da Silva, escrevente auxiliar, o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, 1º Oficial Substituto Subscrevo e assino.

AV-15 - 54844 - "Cancelamento de Indisponibilidade" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 183.702, de 10/10/2016. De acordo com a ordem de cancelamento indisponibilidade, protocolada sob o nº 201610.0512.00196620-PA-760, referente ao processo nº 035850039.2005.51.90007, de 10/10/2016, tendo como polo passivo: MJMD - Empreendimentos Ltda; do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Alagoas, publicada no através do site www.indisponibilidade.org.br, em 14/09/2016, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação do Cancelamento da indisponibilidade sobre o Imóvel constante na presente matrícula. Ficando assim, cancelada a indisponibilidade judicial constante do AV-14, desta matrícula. Código HASH nº 1021.322c.bbe2.c4ab.9ff3.966f.544d.f96d.e4df.1f90. Sicase nº 6270910. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão, 10 de outubro de 2016. Eu, Bel. Sérgio Roberto Almiro da Silva, escrevente auxiliar, o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, 1º Oficial Substituto Subscrevo e assino.

AV-16 - 54844 - "1º ADITIVO" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 192533, em 21/11/2017 - Nos termos do primeiro aditivo datado de 26/10/2017, ao instrumento particular de alienação fiduciária de bem imóvel em garantia sob condição suspensiva, em que são partes, na qualidade de Fiduciante, MJMD EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.487.549/0001-64, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar (parte), no bairro do Pina, na cidade do Recife/PE; como Agente Fiduciante, SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, com sede Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, em nome e na qualidade de representante da comunhão de titulares das debêntures objeto da 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A., abaixo qualificada; e ainda como interveniente anuente, MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.049.631/0001-84, com sede Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar (parte), no bairro do Pina, na cidade do Recife/PE. Resolvem as partes na melhor forma de direito firmar o presente primeiro aditamento ao "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" , datado de 26/10/2017, entre MD PE Litorânea Construções Ltda. e SPE MD PE Venâncio Barbosa Construções SPE Ltda., na qualidade de Fiduciantes, o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário representante dos interesses dos debenturistas da 5ª Emissão, e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente, mediante as seguintes cláusulas e condições: Resolvem as Partes suprimir as Cláusulas 1.1.3 e 1.1.3.1 a 1.1.3.4, bem como as 1.1.4 e 1.1.4.1, assim como inserir nova Cláusula 1.1.4.2 ao Contrato, as quais, renumeradas, passam a vigorar com a seguinte redação: "1.1.3. Caso (i) os valores depositados nas Contas Centralizadoras, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças no Âmbito da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A. correspondam a, no mínimo, 125% (cento e vinte e cinco por cento) do saldo devedor das Debêntures; ou (b) os valores depositados nas referidas contas centralizadoras, somados com o valor de venda forçada de novo(s) imóvel(eis) eventualmente oferecido(s) em garantia das Debêntures, conforme venham a ser avaliados por avaliador autorizado pelos Debenturistas, ("Novo Imóvel") correspondam a, no mínimo, 125% (cento e vinte e cinco por cento) do saldo devedor das Debêntures; ou (iii) isoladamente, o valor de venda forçada do Novo Imóvel corresponda a, no mínimo, 125% (cento e vinte e cinco por cento) do saldo devedor das Debêntures, o Agente Fiduciário deverá, somente após realizada Assembleia Geral de Debenturistas neste sentido e nesta tendo sido expressamente aprovado (conforme quórum específico estipulado na Escritura), cancelar o presente Contrato e respectiva Garantia Fiduciária, devendo, nesse caso, providenciar o respectivo termo de cancelamento e liberação para registro no Cartório de Registro de Imóveis e averbação na matrícula do Imóvel. 1.1.3.1. Caso a Fiduciante ou a Emissora venha a constituir garantia sobre Novo Imóvel em benefício dos Debenturistas, nos termos das Cláusula 1.1.3 acima, as Partes

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

estabelecem que, anualmente, após a constituição da referida nova garantia, a Fiduciante ou a Emissora, às suas expensas, contratará uma empresa de avaliação designada pelos Debenturistas que deverá realizar uma revisão do valor de avaliação do Novo Imóvel ("Revisão do Valor de Avaliação do Novo Imóvel"). Caso a Revisão do Valor de Avaliação do Novo Imóvel resulte em valor inferior ao valor de avaliação do Novo Imóvel à época da constituição da nova garantia, deverão ser oferecidas novas garantias reais de modo a recompor o valor de avaliação original, sob pena de aplicabilidade da alínea (i) da Cláusula 7.1 da Escritura. 1.1.3.2. A Revisão do Valor de Avaliação do Novo Imóvel observará os seguintes critérios: a) comportamento do mercado na data de sua revisão; b) benfeitorias realizadas, bem como estado e conservação de todas as benfeitorias existentes; c) estado de conservação e manutenção do Imóvel; d) características geoeconômicas da região onde o Imóvel encontra-se localizado; e) taxa mínima de atratividade praticada pelo mercado; f) atualização dos índices econômicos utilizados, se for o caso, considerando sua variação nos doze meses precedentes; e g) aplicação do método de avaliação de acordo com as normas avaliatórias vigentes." Resolvem as Partes alterar determinadas características das Obrigações Garantidas descritas na Cláusula 2.1. do Contrato, de modo a refletir as deliberações aprovadas na AGD de 07/07/2017 e na AGD de Rerratificação, as quais passam a vigorar com a seguinte nova redação: "2.1 (...) Prazo e Data de Vencimento: O prazo de vencimento das Debêntures será de 72 (setenta e dois) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de dezembro de 2021 ("Data de Vencimento"). Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 7 (sete) parcelas semestrais e consecutivas e ainda uma parcela adicional na Data de Vencimento, sendo o primeiro pagamento em 10 de setembro de 2018, conforme a tabela a seguir: 10/09/2018, 10/03/2019, 10/09/2019, 10/03/2020, 10/09/2020, 10/03/2021, 10/09/2021, 10/12/2021, todos com o percentual de 12,50%, totalizando os 100%. Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a (i) 123% (cento e vinte e três por cento), desde a data de integralização ("Data de Integralização") até a data de 1º de novembro de 2017; e (ii) 130% (cento e trinta por cento) a partir de 1º de novembro de 2017, da variação acumulada das taxas médias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo ("Taxas DI"), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no Informativo Diário disponível em seu informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ou a página na Internet que venha a substituí-la, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures"). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, no Período de Capitalização (conforme definido abaixo). Define-se "Período de Capitalização" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data do efetivo pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data do efetivo pagamento de Remuneração das Debêntures subsequente correspondente ao período em questão, conforme identificado na tabela abaixo, sendo o primeiro pagamento em 10 de junho de 2016. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento. Datas de pagamento da remuneração das debêntures: 10/06/2016, 10/12/2016, 10/09/2017, 10/03/2018, 10/09/2018, 10/03/2019, 10/09/2019, 10/03/2020, 10/09/2020, 10/03/2021, 10/12/2021. SICASE: nº 7938310; Emol. R$ 898,40; TSNR. R$ 1.057,05; FERC. R$ 105,71 e ISS: R$ 52,85; O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 17 de janeiro de 2018. Eu, , Carolina Santana Ribeiro, escrevente o digitei. Eu, , Bel. José Eduardo Loyo Malta, o oficial subscrevo e assino.

O referido é verdade; dou fé. Emolumentos R$ 79,72 (10% para o FERC - Lei nº 12.978/05) e a TSNR R$ 15,95 (Lei nº 11.404/96 e Ato 894/2010 - SEJU). Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme o Decreto nº 93.240/86 e conforme Resolução 131/99, do TJ/PE. Selo: 0074849.MRG12201701.02620. Consulte a Autenticidade do Selo Digital em www.tjpe.jus.br/selodigital. Eu _____ Rafael Ide Maciel, escrevente a elaborei.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de janeiro de 2018

RICARDO TOMAZ DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO